

## REGULAMENTO INTERNO DE CAMPOS DE FÉRIAS

### Nota Justificativa

A organização de Campos de Férias pela QCedros Wine & Tourism, LDA procura proporcionar a crianças e jovens uma ocupação saudável dos seus tempos livres. Nestes Campos de Férias, a educação, a cultura, a natureza, o desporto e a diversão têm um papel fundamental no estímulo de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o desenvolvimento de competências pessoais e sociais distintas, bem como hábitos e práticas de vida saudáveis e sustentáveis, essenciais ao equilíbrio físico, psicológico e social das crianças e jovens.

Ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2011 publicado no Diário da República, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de Campos de Férias, é elaborado o presente Regulamento Interno dos Campos de Férias.

## Objeto

- 1- O presente regulamento define os direitos e deveres de todas as partes envolvidas nos Campos de Férias organizados pela QCedros Wine & Tourism, LDA, bem como as regras a cumprir durante os mesmos.
- 2 A realização de Campos de Férias consiste em proporcionar a crianças e jovens, durante um período determinado, um programa organizado de carácter educativo, cultural, artístico, desportivo e recreativo.
- 3 A dinamização dos Campos de Férias visa atingir os seguintes objetivos:
- a) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus educandos.
- b) Proporcionar às crianças e jovens atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento saudável e integral. Em particular, pretende-se colocar as crianças e jovens em contacto com natureza, a tradição, e o meio rural, quebrando a rotina acelerada e a utilização desmedida de tecnologia.

## Destinatários

Os Campos de Férias são destinados a crianças e jovens entre os 3 e os 18 anos, podendo cada Campo de Férias receber grupos etários específicos e restritos.



## Funcionamento dos Campos de Férias

Os Campos de Férias irão funcionar anualmente, em períodos adequados à disponibilidade de participação das crianças e jovens.

# Entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

A QCedros Wine & Tourism, LDA é uma entidade coletiva com fins lucrativos que tem como atividade a realização de Campos de Férias com programas de carácter educativo, cultural, artístico, desportivo e recreativo.

# Inscrição

- 1 A inscrição nos Campos de Férias é efetuada através de um formulário próprio e tem de ser efetuada nos períodos e locais definidos para o efeito.
- 2 A inscrição só é validada quando estiver devidamente preenchida, forem entregues todos os documentos e for efetuado o respetivo pagamento.
- 3 Para validar a inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou outro documento de identificação;
- b) Autorização de participação pelo Encarregado de Educação;
- c) Caso aplicável, declaração do representante legal sobre todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.
- 4 As inscrições são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após atingido o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar numa uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com essa ordenação.
- 5 Os encarregados de educação dos participantes devem prestar no ato de inscrição todas as informações relevantes à integração do seu educando no Campo de Férias.
- 6 No ato da inscrição, será facultado o presente regulamento, o plano de atividades, e os contactos da entidade organizadora, bem como informação acerca do seguro pelos quais os participantes são abrangidos e da existência de um livro de reclamações.

# Programa de atividades

As atividades diárias ao longo dos turnos do Campo de Férias terão a seguinte tipologia:

- Atividades na natureza;
- Atividades manuais;



- Atividades de orientação;
- Atividades desportivas;
- Atividades artísticas;
- Atividades sensoriais;
- Sessões interativas.

O programa de atividades pode prever saídas e visitas a locais fora do recinto previsto para o Campo de Férias, assim como pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tendo sempre em conta a segurança dos participantes.

# Equipa Pedagógica

Designação	Função
Coordenador	O coordenador é responsável pelo funcionamento dos Campos de Férias, coordenação das equipas e administração do mesmo. Este elemento tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do programa de atividades. Deverá promover e gerir as reuniões de equipa e intervir junto dos participantes e encarregados de educação sempre que necessário. Adicionalmente, o coordenador deve assegurar que o Campo de Férias cumpre os requisitos da legislação em vigor e o presente regulamento. Sempre que necessário, o coordenador pode alterar ou ajustar o programa de atividades do Campo de Férias. Adicionalmente, este pode excluir qualquer elemento (equipa ou participante) que adote uma conduta imprópria, ou que não cumpra o presente regulamento.
Monitores	Os monitores são responsáveis pela execução do plano de atividades do Campo de Férias e por acompanhar diariamente os participantes. São igualmente responsáveis pela segurança de cada um dos participantes e por notificar e corrigir comportamentos menos adequados por parte dos participantes. Os monitores devem relatar periodicamente ao coordenador o funcionamento das atividades. Estes elementos podem convocar reuniões com o coordenador, sempre que necessário, para reportar problemas e dúvidas. Antes de tomar qualquer decisão não prevista no plano de atividades, os monitores deverão informar o coordenador, tendo em vista a sua aprovação.

# Direitos e Deveres das partes envolvidas

- 1 Constituem DIREITOS da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPO DE FÉRIAS:
- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento;
- b) Selecionar a equipa pedagógica, nomeadamente o coordenador e os monitores;



- c) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
- d) Exigir o correto preenchimento do formulário de inscrição e a entrega de todos documentos e informação necessários;
- e) A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e artigos de valor levados para os Campos de Férias pelos participantes;
- f) Exigir a qualquer elemento que danifique material ou infraestruturas, o pagamento dos danos causados.
- 2 Constituem DEVERES da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPO DE FÉRIAS:
- a) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
- b) Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
- c) Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do município, da realização dos Campos de Férias, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização das atividades;
- d) Efetuar o seguro de acidentes pessoais dos participantes, nos termos da lei;
- e) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;
- f) Garantir as refeições de acordo com o definido no programa do Campo de Férias;
- g) Assegurar a existência de espaço e meios seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades;
- h) Disponibilizar durante todo o período do Campo de Férias, através do seu coordenador, documentos atualizados nos quais constem o plano de atividades, o projeto pedagógico e de animação, o regulamento interno, apólices de seguros obrigatórias e ficha de inscrição de cada participante;
- i) Reunir uma equipa constituída pelos seguintes elementos, de acordo com os critérios exigidos pela lei: um coordenador; e um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a dez anos; um monitor para cada dez participantes nos casos em que as idades destes estejam compreendidas entre os dez e dezoito anos;
- j) Assegurar a presença de um livro de reclamações afeto ao projeto;
- k) Garantir que as crianças e os jovens estejam protegidos de qualquer tipo de agressão;
- I) Fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades;
- m) Garantir pelo menos um carro de apoio.

#### 3 - Constituem DIREITOS dos PARTICIPANTES:

- a) Participar em todas as atividades definidas no programa do Campo de Férias, salvo indicação em contrário pelo encarregado de educação;
- b) Beneficiar do seguro previsto na legislação em vigor;



- c) Usufruir de um número de refeições adequado à modalidade do Campo de Férias (residencial ou não residencial). As refeições devem ser equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à idade dos participantes e natureza das atividades;
- d) Ser acompanhados pelos monitores em todas as atividades previstas.

### 4 - Constituem DEVERES dos Participantes:

- a) Cumprir o presente regulamento bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores;
- b) Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação;
- c) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como as infraestruturas utilizadas:
- d) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;
- e) Levar material ou equipamento solicitado pelo pessoal técnico;
- c) Ter uma postura digna, com um comportamento correto para com as outras partes;
- e) Não abandonar o Campo de Férias antes do término das atividades, salvo devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

## 5 – Constituem DIREITOS dos Encarregados de Educação:

- a) Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podem igualmente recolher o seu educando do Campo de Férias quando entenderem, sob aviso prévio da equipa pedagógica. No caso de outros indivíduos que manifestem intenção de recolher o participante, terão de se fazer acompanhar de uma autorização do encarregado de educação;
- b) Acesso ao Livro de Reclamações;
- c) Acesso ao programa de atividades; regulamento interno; identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
- d) Solicitar referências relativas aos monitores.

### 6 – Constituem DEVERES dos Encarregados de Educação:

- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes e garantir a veracidade da informação;
- b) Facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento;
- c) Garantir que os participantes sejam entregues e recolhidos dentro do horário previamente indicado:
- d) Informar a equipa sobre inaptidão do participante para participar em alguma das atividades, se for o caso.

## 7 – Constituem DIREITOS da Equipa Pedagógica:

a) Exigir o cumprimento do presente regulamento;



- b) Recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades a qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento;
- c) O coordenador tem o direito de determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja ação afete o bom funcionamento do Campo de Férias ou que apresentem sinais evidentes de doença pontual;
- d) O coordenador tem o direito de alterar ou reajustar o programa de atividades do Campo de Férias sempre que lhe pareça necessário;
- e) Os monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho;
- f) Os monitores têm o direito de tomar as refeições com os participantes;
- g) Os monitores têm o direito de convocar o coordenador para a realização de reuniões para relatar problemas e esclarecer dúvidas.

### 3- Constituem DEVERES da Equipa Pedagógica:

- a) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- b) Fazer-se acompanhar e/ou conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros;
- c) Conhecer as saídas de emergência;
- d) Garantir a integridade física, sexual e psicológica dos participantes;
- e) Zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios;
- f) Preparar com antecedência o seu trabalho;
- g) Conhecer o grupo de crianças e jovens pelo qual são responsáveis;
- h) Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (p.e.: capacete, luvas, roupa adequada);
- i) Zelar pela prudente utilização e pela boa conservação dos materiais e das infraestruturas;
- j) O coordenador tem o dever de garantir o funcionamento do Campo de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades;
- k) O coordenador tem o dever de elaborar o programa de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- I) O coordenador tem o dever de coordenar a restante equipa;
- m) Os monitores têm o dever de acompanhar e apoiar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto;
- n) Os monitores têm o dever de coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- o) Os monitores têm o dever de informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- p) Os monitores têm o dever de cumprir com os horários estabelecidos;
- q) Os monitores têm o dever de participar nas reuniões convocadas pelo coordenador.

4

# Interdições

Não é permitido no Campo de Férias:

- a) Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- b) Fumar;
- c) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo nestes casos ser entregue ao coordenador a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação;
- d) Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança dos outros ou das instalações;
- e) Utilização de telemóveis, jogos de vídeo, consolas, portáteis, ou outros equipamentos tecnológicos;
- f) Entrada de pessoal não autorizado nos espaços destinados ao Campo de Férias.

## Cuidados de saúde

- 1 Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.
- 2 Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo deverá ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o encarregado de educação.
- 3 No ato de inscrição o encarregado de educação deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física.
- 4 Cada participante é abrangido por um seguro previsto pela portaria 629/2004 de 12 de Junho.
- 5 Ao aceitar este regulamento e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

# Desistência, interrupção e cessação de frequência

- 1 A participação da desistência deverá ser efetuada até 3 dias antes do início do programa, exceto por motivos de saúde devidamente justificados. A participação da desistência não dá lugar à restituição dos valores pagos.
- 2 Nenhum participante deverá abandonar o Campo de Férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

- 3 A saída não autorizada de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa.
- 4 O incumprimento do presente regulamento constitui igualmente motivo de cessação da participação no programa.

O responsável

Susana Mendes, Sócia-gerente

Visen, 21/04/24